



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 20 / 03 / 2020
Responsável

PORTARIA Nº. 008/2020

DE 20 DE MARÇO DE 2020.



DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFEÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Corona vírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça, respectivamente, pela Resolução STF nº 663/2020 e Portaria CNJ nº 52/2020, bem como pelo TJ-ES, por meio do Ato Normativo 060/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Diante da pandemia do Corona vírus (COVID-19) declarada recentemente, pela Organização Mundial da Saúde e do avanço dos casos confirmados e suspeitos no Espírito Santo, como medida cautelar e em defesa dos serviços legislativos, o Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, suspende todas as atividades de atendimento público do Poder Legislativo Municipal, ao longo da quinzena compreendida entre os dias 23 de março a 03 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação, excetuado, por ora, as Sessões Plenárias.

Art. 2º - Ficam suspensas as realizações de atividades públicas e demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no edifício da Câmara.

§ 1º - A suspensão abrange eventos de lideranças partidárias, de frentes parlamentares, audiências públicas, além de cursos e eventos que por ventura estejam agendados, entre outros;

§ 2º - O auditório do Plenário permanecerá fechado e as sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser acompanhadas ao vivo através da rádio Sintonia FM 100,7;



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

§ 3º - Nas sessões ordinárias e extraordinárias, e nas reuniões das Comissões, o acesso ficará restrito aos parlamentares e ao corpo técnico;

§ 4º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a dar ampla divulgação quanto ao teor deste ato, publicando a notícia no site institucional e Rádio de forma abrangente a atingir todo o Município de Rio Bananal - ES;

§ 5º - Ficam suspensas todas as viagens programadas, para participação de cursos ou compromissos que sejam possíveis seu adiamento, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19).

Art. 3º - Caso os Vereadores e ou servidores apresentem durante o expediente algum dos sintomas característicos da COVID-19 (febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverão imediatamente encerrar suas atividades e procurar um serviço de saúde.

§ 1º - O atestado/laudo médico deverá ser encaminhado via e-mail e posteriormente apresentado quando do retorno de suas atividades.

§ 2º - Em caso de suspeita de COVID-19, o Vereador e ou servidor, deverá permanecer em seu domicílio pelo prazo de 15 dias, podendo este período ser prorrogado por mais 15 dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,
aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.


CASSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL